



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190122PP00009

LICITAÇÃO Nº. 00009/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

RUA RAIMUNDO SILVA, 302 - CENTRO - PASSAGEM - PB.

CEP: 58000-000 - Tel: (83) 34783001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.876.104/0001-76, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 14 de Fevereiro de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00009/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 004/2017, de 02 de Janeiro de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição parcelada de peças para ônibus, micro-ônibus e caminhões pertencentes a frota municipal.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de peças para ônibus, micro-ônibus e caminhões pertencentes a frota municipal.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de peças para ônibus, micro-ônibus e caminhões pertencentes a frota municipal -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 14 de Fevereiro de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e

dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - Passagem - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro mediante o recolhimento da quantia indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: R\$ 20,00 (vinte reais).

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 004/2017, de 02 de Janeiro de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Passagem: 02.040 - 12 368 3004 2014 - 079.3390.30 - 12 368 3004 2017 - 085.3390.30 - 12 361 3004 2019 - 099.3390.30 - 12 368 3004 2020 - 106.3390.30 - 12 365 3004 2022 - 120.3390.30 - 12 368 3004 2023 - 123.3390.30 - 12 368 3004 2024 - 127.3390.30 - 12 368 3004 2025 - 134.3390.30 / 02.070 - 15 452 3015 1032 - 296.4490.52 - 15 452 3002 2059 - 308.3390.30 - 26 782 3002 2063 - 320.3390.30 / 02.080 - 20 605 3003 1042 - 330.4490.52 - 17 544 3002 2064 - 331.3390.30 - 20 606 3002 2069 - 345.3390.30 - 20 782 3002 2070 - 348.3390.30 - 20 606 3002 2071 - 355.3390.30 / 02.140 - 26 122 3003 1054 - 420.4490.52 - 26 782 3002 2079 - 428.3390.30

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Francisco de Assis Ferreira Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00009/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.0 licitante, ao elaborar sua proposta, deverá colocar todos os itens descritos no edital, mesmo que eventualmente deseje cotar apenas alguns. Nos itens que o licitante não tem interesse de cotar, deverá acrescentar "Zero"

8.4. Apresentar junto com o envelope da proposta de preços, anexo ao material impresso, o respectivo CD em mídia com a proposta em arquivo Excel ou arquivo digitalizável, nunca devendo ser adotado o formato PDF ou proposta digitalizada.

8.5. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.5.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.5.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.6. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

8.7.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.8.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.9.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.10.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.11.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.12.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.13.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00009/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social ou requerimento empresarial, apresentar documentos dos sócios

9.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.5.Comprovação de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.8.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.9.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.10.Alvará de funcionamento, relativo a sede do Licitante.

9.2.11.O licitante deverá anexar, junto com a documentação de habilitação, fotografias impressas (coloridas) do prédio sede da empresa, atestando sua existência física, para que se evite diligências in loco pela Administração.

9.2.12.Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura de Passagem - PB, que deverá ser solicitada com 01 (um) dia de antecedência da realização do certame, mediante ofício a ser protocolizado na Sede da Prefeitura.

9.2.13.OBS: Em nenhuma hipótese cópias de documentos serão conferidos com os originais durante a sessão. O licitante que queira autenticar documentos, deverá apresentá-los em até 24 horas antes da realização do certame.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que

visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser

interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como apresentado lote incompleto; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

12.2.0 valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.0 acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.0 recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - Passagem - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar

o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Em nenhuma hipótese, será conferido cópias conforme originais durante o certame. Os licitantes que queiram autenticar documentos, deverão encaminhá-los até 24 hrs antes da realização do certame.

20.2. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.3. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.4.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.5.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.6.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.7.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.8.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.9.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.10.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.11.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.13.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos.

Passagem - PB, 30 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de peças para ônibus, micro-ônibus e caminhões pertencentes a frota municipal.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - ÔNIBUS V.W 15.190 (DUAS UNIDADES - 2010/2010 E 2011/2012)					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	und	4	424,33	1.697,32
2	ARANHA RODA TRASEIRO	und	2	16,33	32,66
3	AUTOMATICO	und	1	292,33	292,33
4	BARRA CURTA DIREÇÃO	und	1	692,33	692,33
5	CATRACA FREIO DIANTEIRO	und	2	250,33	500,66
6	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	und	2	147,67	295,34
7	CORREIA	und	2	133,67	267,34
8	CRUZETA TRANSMISSÃO	und	4	119,67	478,68
9	CUICA FREIO TRASEIRO	und	2	264,33	528,66
10	DIAFRAGMA DIANTEIRO	und	10	25,67	256,70
11	EIXO BENDIX	und	1	302,67	302,67
12	EIXO PRIMARIO	und	1	1.477,00	1.477,00
13	EIXO SECUNDARIO	und	1	1.298,33	1.298,33
14	ENGRANAGEM 4ª MARCHA (MÓVEL)	und	1	1.239,33	1.239,33
15	ENGRENAGEM 3ª MARCHA (FIXA)	und	1	956,33	956,33
16	ENGRENAGEM 3ª MARCHA (MÓVEL)	und	1	1.057,67	1.057,67
17	ENGRENAGEM 5ª MARCHA (MÓVEL)	und	1	919,67	919,67
18	ESTICADOR CORREIA	und	2	307,67	615,34
19	GARFO TRANSMISSÃO	und	1	458,00	458,00
20	INDUZIDO	und	2	357,67	715,34
21	JG. BUCHAS	und	1	36,67	36,67
22	JG. EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO (DIANTEIRO)	und	2	458,67	917,34
23	JG. ESCOVA	und	1	51,67	51,67
24	JG. ESCOVAS (MOTOR PARTIDA)	und	1	55,67	55,67
25	JG. LONA DIANTEIRO	und	3	186,33	558,99
26	JG. LONA TRASEIRO	und	3	198,00	594,00
27	JUNTA CARTER	und	1	89,33	89,33
28	KIT CAMISA COMPRESSOR	und	1	844,67	844,67
29	KIT EMBREAGEM	und	2	2.307,67	4.615,34
30	LÂMAPADA 1041	und	20	10,00	200,00
31	LÂMAPADA FAROL	und	6	34,33	205,98
32	LÂMPADA 1141	und	20	10,00	200,00
33	LÂMPADA 67	und	20	7,67	153,40
34	LÂMPADA 69	und	20	7,67	153,40
35	PORTA ESCOVA	und	2	102,00	204,00
36	RELÊ ALTERNADOR	und	1	219,33	219,33
37	REPARO " S "	und	1	139,67	139,67
38	REPARO " S " TRASEIRO	und	1	221,67	221,67
39	REPARO COMPRESSOR (CABEÇOTE)	und	1	282,00	282,00

40	RETENTOR POLIA	und	1	77,67	77,67
41	RETENTOR RODA DIANTEIRA	und	4	38,33	153,32
42	RETENTOR RODA TRASEIRA	und	4	51,67	206,68
43	RETENTOR VOLANTE	und	1	98,67	98,67
44	ROLAMENTO AXIAL	und	1	31,67	31,67
45	ROLAMENTO CENTRO	und	3	164,00	492,00
46	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (EXTERNO)	und	2	143,00	286,00
47	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (INTERO)	und	2	166,33	332,66
48	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (EXTERNO)	und	2	184,33	368,66
49	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (INTERNO)	und	2	216,67	433,34
50	ROLAMENTO VOLANTE	und	1	37,67	37,67
51	ROLETE (EIXO PRIMÁRIO)	und	24	13,33	319,92
52	ROTOR	und	1	387,33	387,33
53	SILICONE	und	4	41,67	166,68
54	SINCRONIZADOR 3ª e 4ª (MARCHA)	und	1	1.206,67	1.206,67
55	SINCRONIZADOR 5ª (MARCHA)	und	1	1.205,67	1.205,67
56	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	und	4	534,33	2.137,32
57	TAMBOR FREIO TRASEIRO	und	4	648,67	2.594,68
58	TERMINAL DIREÇÃO	und	4	146,67	586,68
59	TRAVA RODA DIANTEIRA	und	4	6,00	24,00
60	VALVULA DESCARGA RÁPIDA	und	1	140,00	140,00
61	VALVULA GOVERNADORA	und	1	315,67	315,67
62	VALVULA MODULADORA	und	1	303,67	303,67
63	VALVULA PEDAL	und	1	467,67	467,67
64	VALVULA RELÊ	und	1	318,33	318,33
65	BOMBA D'AGUA	und	2	433,67	867,34
66	BRONZE BIELA (MOTOR X-12)	und	4	58,33	233,32
67	BRONZE FIXO (MOTOR X-12)	und	4	75,00	300,00
68	BUCHA BIELA	und	4	32,00	128,00
69	FILTRO AR (MOTOR X-12)	und	2	127,33	254,66
70	FILTRO COMBUSTIVEL (MOTOR X-12)	und	6	103,33	619,98
71	FILTRO LUBRIFICANTE (MOTOR X-12)	und	6	40,00	240,00
72	FILTRO SEDIMENTADOR (MOTOR X-12)	und	6	124,00	744,00
73	FUSIVEL	und	20	5,33	106,60
74	GARFO EMBREAGEM	und	1	224,00	224,00
75	GUARNIÇÃO (PARABRISAS)	und	1	456,33	456,33
76	JG. JUNTA (MOTOR) INFERIOR	und	1	628,67	628,67
77	JG. JUNTA (MOTOR) SUPERIOR P/ 2-COLINDRO	und	2	254,00	508,00
78	KIT MOTOR (X-12)	und	4	437,33	1.749,32
79	OLEO FREIO	und	2	21,67	43,34
80	PARABRISAS	und	1	3.405,67	3.405,67
81	REPARO CUICA	und	2	147,33	294,66
82	REBITE LONA DE FREIO	und	600	0,47	282,00
83	SERVO DA EMBREAGEM	und	1	1.156,33	1.156,33
84	LANTERNA LATERAL	und	4	40,33	161,32
85	LANTERNA TETO	und	4	49,33	197,32
86	LANTERNA TRASEIRA	und	4	68,33	273,32
87	FAROL	und	2	322,00	644,00
88	VIDRO LATERAL (JANELA)	und	3	506,67	1.520,01
89	FREZADO DA TRANSMISSÃO	und	2	517,00	1.034,00
90	PARAFUSO DA TRANSMISSÃO	und	10	8,67	86,70
91	PALHETA LIMPADOR	und	4	154,33	617,32
92	FILTRO APU	und	2	121,00	242,00
93	INJETOR CONJUNTO	und	4	1.643,67	6.574,68
				Total do Lote:	60.110,35

2 - MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L (TRÊS UNIDADES - ANO 2012/2013, 2013/2014 E 2017/2017)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	und	4	279,33	1.117,32
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	und	4	282,00	1.128,00
3	ANEL SINCRONIZADOR MARCHA RÉ	und	1	365,00	365,00
4	ANEL SINCRONIZADOR 1ª e 2ª MARCHA	und	1	321,67	321,67
5	ANEL SINCRONIZADOR 4ª MARCHA	und	1	358,67	358,67
6	ARRUELA BUJÃO CARTER	und	1	16,78	16,78
7	ARRUELA TRAVA	und	6	8,33	49,98
8	AUTOMATICO (MOTOR DE PARTIDA)	und	1	316,67	316,67
9	BARRA DIREÇÃO PEQUENA	und	1	686,33	686,33
10	BOMBA D'AGUA	und	2	1.177,67	2.355,34
11	BOMBA OLEO (MOTOR)	und	1	1.099,33	1.099,33
12	BRONZE BIELA	und	1	395,67	395,67
13	BRONZE FIXO	und	1	377,33	377,33
14	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO (EXTERNO)	und	12	18,67	224,04
15	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO (INTERNO)	und	12	21,00	252,00
16	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (EXTERNO)	und	12	22,00	264,00
17	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (INTERNO)	und	2	24,00	48,00

18	BUCHA FEIXE MOLAS (DIANTEIRO)	und	8	76,67	613,36
19	BUCHA FEIXE MOLAS (TRASEIRO)	und	8	75,00	600,00
20	BUJÃO CARTER	und	2	34,52	69,04
21	CATRACA FREIO TRASEIRO (AUTOMATICO)	und	2	280,33	560,66
22	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	und	1	505,00	505,00
23	COLAR DA EMBREAGEM	und	1	250,67	250,67
24	CONTRA PINO	und	8	5,33	42,64
25	FILTRO (AR)	und	4	112,00	448,00
26	FILTRO COMBUSTEVEL	und	6	116,67	700,02
27	FILTRO LUBRIFICANTE	und	6	111,00	666,00
28	FILTRO SEDIMENTADOR	und	6	107,33	643,98
29	JG. JUNTA INFERIOR (MOTOR)	und	1	1.147,67	1.147,67
30	JG. JUNTA SUPERIOR (MOTOR)	und	1	1.639,67	1.639,67
31	PISTÃO C/ ANEIS SEGMENTO	und	4	1.203,67	4.814,68
32	CORREIA ALTERNADO	und	3	397,67	1.193,01
33	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	und	3	71,67	215,01
34	EMBREAGEM VISCOSA	und	1	706,00	706,00
35	ENGRENAGEM VELOCIDADE (5ª MARCHA)	und	1	951,67	951,67
36	ESTICADOR CORREIA (ALTERNADOR)	und	1	695,34	695,34
37	FREZADO DA TRANSMISSÃO	und	2	231,67	463,34
38	GARFO DA EMBREAGEM	und	1	102,33	102,33
39	HELICE (MOTOR)	und	1	559,33	559,33
40	INDUZIDO (MOTOR DE PARTIDA)	und	1	368,33	368,33
41	JG. EMBUCHAMENTO PONTA DE EIXO	und	3	303,00	909,00
42	JG. ESCOVA (MOTOR DE PARTIDA)	und	2	76,33	152,66
43	JG. JUNTA (CAIXA MARCHA)	und	1	155,67	155,67
44	JG. LONA FREIO (DIANTEIRO)	und	3	188,33	564,99
45	JG. LONA FREIO (TRASEIRO)	und	3	220,33	660,99
46	JG. MOLA (SAPATA FREIO DIANTEIRO)	und	1	69,33	69,33
47	JG. MOLA (SAPATA FREIO TRASEIRO)	und	1	47,00	47,00
48	JG. REPARO DO " S " DIANTEIRO	und	2	121,00	242,00
49	JG. REPARO DO " S " TRASEIRO	und	2	121,00	242,00
50	JUNTA (CARÇAÇA RESFRIADOR)	und	1	82,34	82,34
51	JUNTA (CARTER DO MOTOR)	und	1	154,25	154,25
52	JUNTA COLETOR ADMISSÃO	und	1	32,67	32,67
53	JUNTA COLETOR ESCAPE	und	4	32,67	130,68
54	JUNTA TAMPA VALVULA	und	1	176,87	176,87
55	KIT (EMBREAGEM)	und	1	1.806,67	1.806,67
56	LUVA DA TRANSMISSÃO	und	1	218,33	218,33
57	EIXO PRIMARIO	und	1	1.648,67	1.648,67
58	EIXO SEGUNDARIO	und	1	1.606,00	1.606,00
59	EMBREAGEM VISCOSA	und	1	605,67	605,67
60	ENGRENAGEM VELOCIDADE (3ª MARCHA)	und	1	857,67	857,67
61	JG. PIVO (SUPERIOR / INFERIOR)	und	6	488,33	2.929,98
62	MOLA 1º FEIXE TRASEIRO (PARABOLICA)	und	2	765,00	1.530,00
63	MOLA 2º FEIXE DIANTEIRO	und	2	765,00	1.530,00
64	PALHETA LIMPADOR (PARABRISAS)	und	2	197,67	395,34
65	PARAFUSO CENTRO FEIXE MOLAS (DIANTEIRO)	und	2	35,00	70,00
66	PARAFUSO CENTRO FEIXE MOLAS (TRASEIRO)	und	2	35,00	70,00
67	PARAFUSO COLETOR	und	8	8,05	64,40
68	PARAFUSO DE RODA C/PORCA	und	12	42,67	512,04
69	POLIA ALTERNADOR (ESTRIADA)	und	2	239,02	478,04
70	POLIA ALTERNADOR (LISA)	und	2	307,67	615,34
71	PORTA ESCOVA (MOTOR DE PARTIDA)	und	2	127,33	254,66
72	RELÊ AUXILIAR	und	1	107,67	107,67
73	RELÊ BUZINA	und	1	141,67	141,67
74	RELÊ FAROL	und	2	112,00	224,00
75	REPARO CABEÇOTE (COMPRESSOR DE AR)	und	1	188,00	188,00
76	REPARO GOVERNADOR DE AR	und	1	79,67	79,67
77	REPARO VALVULA (PEDAL)	und	1	167,67	167,67
78	RETENTOR DIANTEIRO CAIXA	und	1	45,33	45,33
79	RETENTOR RODA DIANTEIRA	und	4	53,92	215,68
80	RETENTOR TRASEIRO CAIXA	und	1	64,67	64,67
81	ROLAMENTO RODA TRAS INT	und	2	201,67	403,34
82	ROLAMENTO RODA TRAS EXT	und	2	168,33	336,66
83	RETENTOR RODA TRAS	und	3	51,67	155,01
84	REPARO DE VALVULA (4 VIAS)	und	1	92,00	92,00
85	RETENTOR VALVULA	und	16	15,41	246,56
86	CATRACA FREIO DIANTEIRO	und	2	257,67	515,34
87	GUARNIÇÃO DO PARABRISAS	und	1	659,00	659,00
88	PARABRISAS	und	1	3.607,67	3.607,67
89	ROLAMENTO (EIXO PRIMARIO)	und	1	237,33	237,33
90	ROLAMENTO DE CENTRO	und	2	220,33	440,66
91	ROLAMENTO DIANTEIRO (EXTERNO)	und	4	149,00	596,00
92	ROLAMENTO DIANTEIRO (INTERNO)	und	4	145,00	580,00

93	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO	und	1	209,00	209,00
94	SERVO DA EMBREAGEM	und	1	2.106,67	2.106,67
95	SILICONE	und	3	37,67	113,01
96	SINCRONIZADOR 1ª e 2ª (MARCHA)	und	1	1.498,33	1.498,33
97	SINCRONIZADOR 3ª e 4ª (MARCHA)	und	1	1.207,67	1.207,67
98	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	und	4	505,33	2.021,32
99	TAMBOR FREIO TRASEIRO	und	4	516,67	2.066,68
100	TERMINAL DIREÇÃO	und	4	169,33	677,32
101	VALVULA (ESCAPE)	und	4	39,27	157,08
102	VALVULA ADMISSÃO	und	4	43,70	174,80
103	SEMI EIXO	und	2	1.357,67	2.715,34
104	ROLAMENTO RODA TRAS INT	und	2	202,67	405,34
105	ROLAMENTO RODA TRAS EXT	und	2	168,33	336,66
106	RETENTOR RODA TRAS	und	3	50,67	152,01
107	VALVULA PEDAL	und	1	548,00	548,00
108	VIDRO LATERAL JANELA	und	2	1.206,33	2.412,66
109	CAIXA SATÉLITE	und	1	5.809,33	5.809,33
110	COMPRESSOR DE AR	und	1	2.106,67	2.106,67
111	CONJUNTO DE ALAVANCA	und	1	1.857,33	1.857,33
112	SEMI EIXO	und	2	1.107,67	2.215,34
				Total do Lote:	84.039,63

3 - INTERNATIONAL 4400P7 (DUAS UNIDADES: BASCULANTE ANO 2014/2014 E TANQUE 2012/2013)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BARRA DIREÇÃO (CURTA)	und	1	1.206,67	1.206,67
2	CONTRA PINO	und	4	6,00	24,00
3	CUICA FREIO	und	2	236,67	473,34
4	FILTRO AR CONDICIONADO	und	2	219,00	438,00
5	FILTRO COMBUSTIVEL	und	4	129,67	518,68
6	FILTRO DE AR (MOTOR)	und	2	1.308,00	2.616,00
7	FILTRO LUBRIFICANTE	und	4	152,00	608,00
8	FILTRO SEDIMENTADOR	und	4	132,33	529,32
9	JG. LONA FREIO (TRAÇÃO/TRUCK)	und	2	498,33	996,66
10	JG. LONA FREIO DIANTEIRA	und	2	304,00	608,00
11	KG. GRAXA	und	4	29,67	118,68
12	MOLA CAPÓ (INFERIOR)	und	1	27,67	27,67
13	MOLA CAPÓ (SUPERIOR)	und	1	25,00	25,00
14	MOLA CUICA FREIO	und	1	100,00	100,00
15	FEIXE MOLAS DIANTEIRA	und	1	2.307,67	2.307,67
16	MOLA RETENÇÃO SAPATA FREIO	und	4	10,00	40,00
17	MOLA RETORNO SAPATA FREIO	und	4	17,67	70,68
18	MOLA SAPATA FREIO (PEQUENA)	und	4	15,00	60,00
19	PORCA PONTA CAPA	und	2	53,33	106,66
20	REBITES	und	380	0,15	57,00
21	RETENTOR RODA (TRAÇÃO/TRUCK)	und	4	66,67	266,68
22	RETENTOR RODA DIANTEIRA	und	4	51,67	206,68
23	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (EXTERNO)	und	2	197,33	394,66
24	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (INTERNO)	und	2	254,33	508,66
25	TERMINAL DIREÇÃO L/D (BARRA LONGA)	und	1	485,67	485,67
26	TERMINAL DIREÇÃO L/E (BARRA LONGA)	und	1	486,33	486,33
27	BOIA (TANQUE DO ARLA)	und	1	4.805,67	4.805,67
28	BOMBA DA UREIA	und	1	2.475,00	2.475,00
29	CABO DO BALÃO DE AR	und	2	103,33	206,66
30	CRUZETA DA TRANSMISSÃO (55mm)	und	1	326,00	326,00
31	CRUZETA DA TRANSMISSÃO (60mm)	und	1	467,67	467,67
32	FILTRO DA UREIA	und	2	538,00	1.076,00
33	FILTRO SECADOR	und	2	274,00	548,00
34	INJETOR DA UREIA	und	1	2.507,00	2.507,00
35	LUVA DA TRANSMISSÃO	und	1	414,33	414,33
36	MOLAS SAPATA FREIO TRASEIRA (GRANDE)	und	4	15,00	60,00
37	MOLAS SAPATA FREIO TRASEIRA (PEQUENA)	und	4	12,33	49,32
38	PONTEIRA DA TRANSMISSÃO	und	1	1.406,33	1.406,33
39	PORCA DO CABO (BALÃO DE AR)	und	8	4,83	38,64
40	ROLAMENTO CENTRO	und	1	207,33	207,33
41	SENSOR DE FASE (MOTOR)	und	1	688,00	688,00
42	SENSOR COMMON RAIL	und	1	657,67	657,67
43	SENSOR PRESSÃO DA UREIA	und	1	1.708,00	1.708,00
44	SENSOR TEMPERATURA GASES	und	1	649,00	649,00
45	TAMBOR FREIO (DIANTEIRO)	und	2	1.386,67	2.773,34
46	TAMBOR FREIO (TRASEIRO)	und	2	1.372,33	2.744,66
47	TAMPA CUBO (DIANTEIRO)	und	1	250,33	250,33
48	VALVULA MODULADORA (FREIO DIANTEIRO)	und	1	837,33	837,33
49	VALVULA MODULADORA (FREIO TRASEIRO)	und	1	724,33	724,33
50	ANEL VEDADOR (CAMISA)	und	12	47,67	572,04
51	ARRUELA ENCOSTO	und	2	75,67	151,34

52	BRONZE BIELA	und	6	82,67	496,02
53	BRONZE MANCAL	und	7	128,33	898,31
54	BUCHA (BARRA DA TORÇÃO)	und	8	266,33	2.130,64
55	FILTRO APU	und	2	124,00	248,00
56	FUSIVEL	und	20	6,00	120,00
57	KIT EMBREAGEM	und	1	3.707,67	3.707,67
58	LAMPADA 1034	und	10	10,00	100,00
59	LAMPADA 1141	und	10	10,00	100,00
60	LAMPADA 67	und	10	7,00	70,00
61	LAMPADA 69	und	10	7,00	70,00
62	LAMPADA H3	und	4	19,00	76,00
63	LAMPADA H7	und	4	21,67	86,68
64	LAMPADA DO FAROL	und	4	82,33	329,32
65	PALHETA LIMPADOR (PARABRISAS)	und	2	48,33	96,66
66	SOQUETE FAROL	und	2	43,33	86,66
67	TERMINAL P/ BATERIA	und	6	10,00	60,00
68	BOMBA D'AGUA	und	1	408,67	408,67
69	CORREIA DO ALTERADOR	und	1	196,67	196,67
70	CORREIA HIDRAULICO	und	1	35,67	35,67
71	JG. JUNTA SUPERIOR	und	1	1.108,00	1.108,00
72	JUNTA CARTER	und	1	82,00	82,00
73	JUNTA TAMPA (DISTRIBUIÇÃO)	und	1	231,67	231,67
74	RETENTOR POLIA	und	1	81,33	81,33
75	RETENTOR VOLANTE	und	1	99,33	99,33
76	VALVULA TERMOSTATICA	und	1	81,33	81,33
77	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (EXTERNO)	und	2	127,33	254,66
78	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (INTERNO)	und	2	168,00	336,00
79	KIT MOTOR X12	und	4	459,67	1.838,68
Total do Lote:					53.054,67
TOTAL:					197.204,65

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor total superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado neste anexo.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

6.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O fornecimento dos produtos deverá ser realizado no Município de Passagem, de modo que, o fornecedor deverá entregar os produtos solicitados na cidade de Passagem, independente de sua sede.

O vencedor deste processo, deverá fornecer os produtos de acordo com o praticado no mercado, Exemplo: se, uma determinada peça, é vendida usualmente em "par", "conjunto", "Pacote", "caixa" e etc, o vencedor assim deverá fornecer.

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2019

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2019

OBJETO: Aquisição parcelada de peças para ônibus, micro-ônibus e caminhões pertencentes a frota municipal.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - ÔNIBUS V.W 15.190 (DUAS UNIDADES - 2010/2010 E 2011/2012)							
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		und	4			
2	ARANHA RODA TRASEIRO		und	2			
3	AUTOMATICO		und	1			
4	BARRA CURTA DIREÇÃO		und	1			
5	CATRACA FREIO DIANTEIRO		und	2			
6	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM		und	2			
7	CORREIA		und	2			
8	CRUZETA TRANSMISSÃO		und	4			
9	CUICA FREIO TRASEIRO		und	2			
10	DIAFRAGMA DIANTEIRO		und	10			
11	EIXO BENDIX		und	1			
12	EIXO PRIMARIO		und	1			
13	EIXO SECUNDARIO		und	1			
14	ENGRANAGEM 4ª MARCHA (MÓVEL)		und	1			
15	ENGRENAGEM 3ª MARCHA (FIXA)		und	1			
16	ENGRENAGEM 3ª MARCHA (MÓVEL)		und	1			
17	ENGRENAGEM 5ª MARCHA (MÓVEL)		und	1			
18	ESTICADOR CORREIA		und	2			
19	GARFO TRANSMISSÃO		und	1			
20	INDUZIDO		und	2			
21	JG. BUCHAS		und	1			
22	JG. EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO (DIANTEIRO)		und	2			
23	JG. ESCOVA		und	1			
24	JG. ESCOVAS (MOTOR PARTIDA)		und	1			
25	JG. LONA DIANTEIRO		und	3			
26	JG. LONA TRASEIRO		und	3			
27	JUNTA CARTER		und	1			
28	KIT CAMISA COMPRESSOR		und	1			
29	KIT EMBREAGEM		und	2			
30	LÂMPADA 1041		und	20			
31	LÂMPADA FAROL		und	6			
32	LÂMPADA 1141		und	20			
33	LÂMPADA 67		und	20			
34	LÂMPADA 69		und	20			

35	PORTA ESCOVA		und	2		
36	RELÊ ALTERNADOR		und	1		
37	REPARO " S "		und	1		
38	REPARO " S " TRASEIRO		und	1		
39	REPARO COMPRESSOR (CABEÇOTE)		und	1		
40	RETENTOR POLIA		und	1		
41	RETENTOR RODA DIANTEIRA		und	4		
42	RETENTOR RODA TRASEIRA		und	4		
43	RETENTOR VOLANTE		und	1		
44	ROLAMENTO AXIAL		und	1		
45	ROLAMENTO CENTRO		und	3		
46	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (EXTERNO)		und	2		
47	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (INTERO)		und	2		
48	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (EXTERNO)		und	2		
49	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (INTERNO)		und	2		
50	ROLAMENTO VOLANTE		und	1		
51	ROLETE (EIXO PRIMÁRIO)		und	24		
52	ROTOR		und	1		
53	SILICONE		und	4		
54	SINCRONIZADOR 3ª e 4ª (MARCHA)		und	1		
55	SINCRONIZADOR 5ª (MARCHA)		und	1		
56	TAMBOR FREIO DIANTEIRO		und	4		
57	TAMBOR FREIO TRASEIRO		und	4		
58	TERMINAL DIREÇÃO		und	4		
59	TRAVA RODA DIANTEIRA		und	4		
60	VALVULA DESCARGA RÁPIDA		und	1		
61	VALVULA GOVERNADORA		und	1		
62	VALVULA MODULADORA		und	1		
63	VALVULA PEDAL		und	1		
64	VALVULA RELÊ		und	1		
65	BOMBA D'AGUA		und	2		
66	BRONZE BIELA (MOTOR X-12)		und	4		
67	BRONZE FIXO (MOTOR X-12)		und	4		
68	BUCHA BIELA		und	4		
69	FILTRO AR (MOTOR X-12)		und	2		
70	FILTRO COMBUSTIVEL (MOTOR X-12)		und	6		
71	FILTRO LUBRIFICANTE (MOTOR X-12)		und	6		
72	FILTRO SEDIMENTADOR (MOTOR X-12)		und	6		
73	FUSIVEL		und	20		
74	GARFO EMBREAGEM		und	1		
75	GUARNIÇÃO (PARABRISAS)		und	1		
76	JG. JUNTA (MOTOR) INFERIOR		und	1		
77	JG. JUNTA (MOTOR) SUPERIOR P/ 2-COLINDRO		und	2		
78	KIT MOTOR (X-12)		und	4		
79	OLEO FREIO		und	2		
80	PARABRISAS		und	1		
81	REPARO CUICA		und	2		
82	REBITE LONA DE FREIO		und	600		
83	SERVO DA EMBREAGEM		und	1		
84	LANTERNA LATERAL		und	4		
85	LANTERNA TETO		und	4		
86	LANTERNA TRASEIRA		und	4		
87	FAROL		und	2		
88	VIDRO LATERAL (JANELA)		und	3		
89	FREZADO DA TRANSMISSÃO		und	2		
90	PARAFUSO DA TRANSMISSÃO		und	10		
91	PALHETA LIMPADOR		und	4		
92	FILTRO APU		und	2		
93	INJETOR CONJUNTO		und	4		

2 - MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L (TRÊS UNIDADES - ANO 2012/2013, 2013/2014 E 2017/2017)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		und	4		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		und	4		
3	ANEL SINCRONIZADOR MARCHA RÉ		und	1		
4	ANEL SINCRONIZADOR 1ª e 2ª MARCHA		und	1		
5	ANEL SINCRONIZADOR 4ª MARCHA		und	1		
6	ARRUELA BUJÃO CARTER		und	1		
7	ARRUELA TRAVA		und	6		
8	AUTOMATICO (MOTOR DE PARTIDA)		und	1		
9	BARRA DIREÇÃO PEQUENA		und	1		
10	BOMBA D'AGUA		und	2		
11	BOMBA OLEO (MOTOR)		und	1		
12	BRONZE BIELA		und	1		
13	BRONZE FIXO		und	1		

14	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO (EXTERNO)		und	12		
15	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO (INTERNO)		und	12		
16	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (EXTERNO)		und	12		
17	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (INTERNO)		und	2		
18	BUCHA FEIXE MOLAS (DIANTEIRO)		und	8		
19	BUCHA FEIXE MOLAS (TRASEIRO)		und	8		
20	BUJÃO CARTER		und	2		
21	CATRACA FREIO TRASEIRO (AUTOMATICO)		und	2		
22	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM		und	1		
23	COLAR DA EMBREAGEM		und	1		
24	CONTRA PINO		und	8		
25	FILTRO (AR)		und	4		
26	FILTRO COMBUSTEVEL		und	6		
27	FILTRO LUBRIFICANTE		und	6		
28	FILTRO SEDIMENTADOR		und	6		
29	JG. JUNTA INFERIOR (MOTOR)		und	1		
30	JG. JUNTA SUPERIOR (MOTOR)		und	1		
31	PISTÃO C/ ANEIS SEGMENTO		und	4		
32	CORREIA ALTERNADO		und	3		
33	CRUZETA DA TRANSMISSÃO		und	3		
34	EMBREAGEM VISCOSA		und	1		
35	ENGRENAGEM VELOCIDADE (5ª MARCHA)		und	1		
36	ESTICADOR CORREIA (ALTERNADOR)		und	1		
37	FREZADO DA TRANSMISSÃO		und	2		
38	GARFO DA EMBREAGEM		und	1		
39	HELICE (MOTOR)		und	1		
40	INDUZIDO (MOTOR DE PARTIDA)		und	1		
41	JG. EMBUCHAMENTO PONTA DE EIXO		und	3		
42	JG. ESCOVA (MOTOR DE PARTIDA)		und	2		
43	JG. JUNTA (CAIXA MARCHA)		und	1		
44	JG. LONA FREIO (DIANTEIRO)		und	3		
45	JG. LONA FREIO (TRASEIRO)		und	3		
46	JG. MOLA (SAPATA FREIO DIANTEIRO)		und	1		
47	JG. MOLA (SAPATA FREIO TRASEIRO)		und	1		
48	JG. REPARO DO " S " DIANTEIRO		und	2		
49	JG. REPARO DO " S " TRASEIRO		und	2		
50	JUNTA (CARÇAÇA RESFRIADOR)		und	1		
51	JUNTA (CARTER DO MOTOR)		und	1		
52	JUNTA COLETOR ADMISSÃO		und	1		
53	JUNTA COLETOR ESCAPE		und	4		
54	JUNTA TAMPA VALVULA		und	1		
55	KIT (EMBREAGEM)		und	1		
56	LUVA DA TRANSMISSÃO		und	1		
57	EIXO PRIMARIO		und	1		
58	EIXO SEGUNDARIO		und	1		
59	EMBREAGEM VISCOSA		und	1		
60	ENGRENAGEM VELOCIDADE (3ª MARCHA)		und	1		
61	JG. PIVO (SUPERIOR / INFERIOR)		und	6		
62	MOLA 1º FEIXE TRASEIRO (PARABOLICA)		und	2		
63	MOLA 2º FEIXE DIANTEIRO		und	2		
64	PALHETA LIMPADOR (PARABRISAS)		und	2		
65	PARAFUSO CENTRO FEIXE MOLAS (DIANTEIRO)		und	2		
66	PARAFUSO CENTRO FEIXE MOLAS (TRASEIRO)		und	2		
67	PARAFUSO COLETOR		und	8		
68	PARAFUSO DE RODA C/PORCA		und	12		
69	POLIA ALTERNADOR (ESTRIADA)		und	2		
70	POLIA ALTERNADOR (LISA)		und	2		
71	PORTA ESCOVA (MOTOR DE PARTIDA)		und	2		
72	RELÊ AUXILIAR		und	1		
73	RELÊ BUZINA		und	1		
74	RELÊ FAROL		und	2		
75	REPARO CABEÇOTE (COMPRESSOR DE AR)		und	1		
76	REPARO GOVERNADOR DE AR		und	1		
77	REPARO VALVULA (PEDAL)		und	1		
78	RETENTOR DIANTEIRO CAIXA		und	1		
79	RETENTOR RODA DIANTEIRA		und	4		
80	RETENTOR TRASEIRO CAIXA		und	1		
81	ROLAMENTO RODA TRAS INT		und	2		
82	ROLAMENTO RODA TRAS EXT		und	2		
83	RETENTOR RODA TRAS		und	3		
84	REPARO DE VALVULA (4 VIAS)		und	1		
85	RETENTOR VALVULA		und	16		
86	CATRACA FREIO DIANTEIRO		und	2		
87	GUARNIÇÃO DO PARABRISAS		und	1		
88	PARABRISAS		und	1		

89	ROLAMENTO (EIXO PRIMARIO)	und	1		
90	ROLAMENTO DE CENTRO	und	2		
91	ROLAMENTO DIANTEIRO (EXTERNO)	und	4		
92	ROLAMENTO DIANTEIRO (INTERNO)	und	4		
93	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO	und	1		
94	SERVO DA EMBREAGEM	und	1		
95	SILICONE	und	3		
96	SINCRONIZADOR 1ª e 2ª (MARCHA)	und	1		
97	SINCRONIZADOR 3ª e 4ª (MARCHA)	und	1		
98	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	und	4		
99	TAMBOR FREIO TRASEIRO	und	4		
100	TERMINAL DIREÇÃO	und	4		
101	VALVULA (ESCAPE)	und	4		
102	VALVULA ADMISSÃO	und	4		
103	SEMI EIXO	und	2		
104	ROLAMENTO RODA TRAS INT	und	2		
105	ROLAMENTO RODA TRAS EXT	und	2		
106	RETENTOR RODA TRAS	und	3		
107	VALVULA PEDAL	und	1		
108	VIDRO LATERAL JANELA	und	2		
109	CAIXA SATÉLITE	und	1		
110	COMPRESSOR DE AR	und	1		
111	CONJUNTO DE ALAVANCA	und	1		
112	SEMI EIXO	und	2		

3 - INTERNATIONAL 4400P7 (DUAS UNIDADES: BASCULANTE ANO 2014/2014 E TANQUE 2012/2013)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BARRA DIREÇÃO (CURTA)		und	1		
2	CONTRA PINO		und	4		
3	CUICA FREIO		und	2		
4	FILTRO AR CONDICIONADO		und	2		
5	FILTRO COMBUSTIVEL		und	4		
6	FILTRO DE AR (MOTOR)		und	2		
7	FILTRO LUBRIFICANTE		und	4		
8	FILTRO SEDMENTADOR		und	4		
9	JG. LONA FREIO (TRAÇÃO/TRUCK)		und	2		
10	JG. LONA FREIO DIANTEIRA		und	2		
11	KG. GRAXA		und	4		
12	MOLA CAPÓ (INFERIOR)		und	1		
13	MOLA CAPÓ (SUPERIOR)		und	1		
14	MOLA CUICA FREIO		und	1		
15	FEIXE MOLAS DIANTEIRA		und	1		
16	MOLA RETENÇÃO SAPATA FREIO		und	4		
17	MOLA RETORNO SAPATA FREIO		und	4		
18	MOLA SAPATA FREIO (PEQUENA)		und	4		
19	PORCA PONTA CAPA		und	2		
20	REBITES		und	380		
21	RETENTOR RODA (TRAÇÃO/TRUCK)		und	4		
22	RETENTOR RODA DIANTEIRA		und	4		
23	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (EXTERNO)		und	2		
24	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (INTERNO)		und	2		
25	TERMINAL DIREÇÃO L/D (BARRA LONGA)		und	1		
26	TERMINAL DIREÇÃO L/E (BARRA LONGA)		und	1		
27	BOIA (TANQUE DO ARLA)		und	1		
28	BOMBA DA UREIA		und	1		
29	CABO DO BALÃO DE AR		und	2		
30	CRUZETA DA TRANSMISSÃO (55mm)		und	1		
31	CRUZETA DA TRANSMISSÃO (60mm)		und	1		
32	FILTRO DA UREIA		und	2		
33	FILTRO SECADOR		und	2		
34	INJETOR DA UREIA		und	1		
35	LUVA DA TRANSMISSÃO		und	1		
36	MOLAS SAPATA FREIO TRASEIRA (GRANDE)		und	4		
37	MOLAS SAPATA FREIO TRASEIRA (PEQUENA)		und	4		
38	PONTEIRA DA TRANSMISSÃO		und	1		
39	PORCA DO CABO (BALÃO DE AR)		und	8		
40	ROLAMENTO CENTRO		und	1		
41	SENSOR DE FASE (MOTOR)		und	1		
42	SENSOR COMMON RAIL		und	1		
43	SENSOR PRESSÃO DA UREIA		und	1		
44	SENSOR TEMPERATURA GASES		und	1		
45	TAMBOR FREIO (DIANTEIRO)		und	2		
46	TAMBOR FREIO (TRASEIRO)		und	2		
47	TAMPA CUBO (DIANTEIRO)		und	1		
48	VALVULA MODULADORA (FREIO DIANTEIRO)		und	1		

49	VALVULA MODULADORA (FREIO TRASEIRO)		und	1		
50	ANEL VEDADOR (CAMISA)		und	12		
51	ARRUELA ENCOSTO		und	2		
52	BRONZE BIELA		und	6		
53	BRONZE MANCAL		und	7		
54	BUCHA (BARRA DA TORÇÃO)		und	8		
55	FILTRO APU		und	2		
56	FUSIVEL		und	20		
57	KIT EMBREAGEM		und	1		
58	LAMPADA 1034		und	10		
59	LAMPADA 1141		und	10		
60	LAMPADA 67		und	10		
61	LAMPADA 69		und	10		
62	LAMPADA H3		und	4		
63	LAMPADA H7		und	4		
64	LAMPADA DO FAROL		und	4		
65	PALHETA LIMPADOR (PARABRISAS)		und	2		
66	SOQUETE FAROL		und	2		
67	TERMINAL P/ BATERIA		und	6		
68	BOMBA D'AGUA		und	1		
69	CORREIA DO ALTERADOR		und	1		
70	CORREIA HIDRAULICO		und	1		
71	JG. JUNTA SUPERIOR		und	1		
72	JUNTA CARTER		und	1		
73	JUNTA TAMPA (DISTRIBUIÇÃO)		und	1		
74	RETENTOR POLIA		und	1		
75	RETENTOR VOLANTE		und	1		
76	VALVULA TERMOSTATICA		und	1		
77	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (EXTERNO)		und	2		
78	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (INTERNO)		und	2		
79	KIT MOTOR X12		und	4		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2019

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Passagem - Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - Passagem - PB, CNPJ nº 08.876.104/0001-76, neste ato representada pelo Prefeito Magno Silva Martins, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Sítio Passagem Velha, SN - Zona Rural - Passagem - PB, CPF nº 033.820.984-07, Carteira de Identidade nº 2.096.882 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00009/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 004/2017, de 02 de Janeiro de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de peças para ônibus, micro-ônibus e caminhões pertencentes a frota municipal.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00009/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Passagem: 02.040 - 12 368 3004 2014 - 079.3390.30 - 12 368 3004 2017 - 085.3390.30 - 12 361 3004 2019 - 099.3390.30 - 12 368 3004 2020 - 106.3390.30 - 12 365 3004 2022 - 120.3390.30 - 12 368 3004 2023 - 123.3390.30 - 12 368 3004 2024 - 127.3390.30 - 12 368 3004 2025 - 134.3390.30 / 02.070 - 15 452 3015 1032 - 296.4490.52 - 15 452 3002 2059 - 308.3390.30 - 26 782 3002 2063 - 320.3390.30 / 02.080 - 20 605 3003 1042 - 330.4490.52 - 17 544 3002 2064 - 331.3390.30 - 20 606 3002 2069 - 345.3390.30 - 20 782 3002 2070 - 348.3390.30 - 20 606 3002 2071 - 355.3390.30 / 02.140 - 26 122 3003 1054 - 420.4490.52 - 26 782 3002 2079 - 428.3390.30

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Passagem - PB, ... de de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MAGNO SILVA MARTINS
Prefeito
033.820.984-07

PELO CONTRATADO

.....